



Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA PE.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEREZINHA PE**, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Locação de 02 (Dois) veículos:

01 (Um) **veículo 1.0 quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada**, para ficar à disposição da administração da Câmara Municipal;

01 (Um) **veículo SUV 1.0, turbo, câmbio automático, 05 lugares, tipo sic, quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada**, para ficar à disposição do Presidente da Câmara Municipal.

1.1) Local da entrega: Sede da Câmara Municipal de Terezinha, situada a Av. Getúlio Vargas, s/n, Bairro Centro – Terezinha/PE.

1.2) Prazo: O prazo de vigência deste contrato é de até 04 (Quatro) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, podendo ser aditivado nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato: Secretaria da Câmara Municipal.

1.4) Justificativa: A Locação se dá em função das necessidades serem urgentes e o orçamento estar de acordo com os valores passíveis de terem o procedimento licitatório dispensado. Devido à importância do serviço de locação de veículos e no intuito de sempre melhor atender a Câmara Municipal.

2) MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Terezinha/PE.

A Câmara já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas a prestação dos serviços de locação de veículos, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

ORÇAMENTO 01:

Empresa: M. H. DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS & SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ Nº 10.474.123/0001-18

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÊS	V. TOTAL	V. TOTAL
01	01 (Um) veículo 1.0 quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada, para ficar à disposição da administração da Câmara Municipal.	04	4.400,00	17.600,00
02	01 (Um) veículo SUV 1.0, turbo, câmbio automático, 05 lugares, tipo sic, quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada, para ficar à disposição do Presidente da Câmara Municipal.	04	6.650,00	26.600,00
	VALOR TOTAL			44.200,00



Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



ORÇAMENTO 02:

Empresa: PRIME SOLUCOES & CONSTRUCOES LTDA

CNPJ Nº 27.056.094/0001-77

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÊS	V. TOTAL	V. TOTAL
01	01 (Um) veículo 1.0 quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada, para ficar à disposição da administração da Câmara Municipal.	04	4.450,00	17.800,00
02	01 (Um) veículo SUV 1.0, turbo, câmbio automático, 05 lugares, tipo sic, quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada, para ficar à disposição do Presidente da Câmara Municipal.	04	6.775,00	27.100,00
	VALOR TOTAL			44.900,00

ORÇAMENTO 03:

Empresa: RODRIGO DE ARAÚJO CÂMARA

CNPJ Nº 36.239.025/0001-90

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. MÊS	V. TOTAL	V. TOTAL
01	01 (Um) veículo 1.0 quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da contratada, para ficar à disposição da administração da Câmara Municipal.	04	4.220,00	16.880,00
02	01 (Um) veículo SUV 1.0, turbo, câmbio automático, 05 lugares, tipo sic, quatro portas, com ar-condicionado, travas elétricas, quilometragem livre sem combustível, sem motorista e demais despesas por conta da	04	6.375,00	25.500,00



Câmara Municipal de Terezinha

CASA FRANCISCO FERREIRA FILHO



	contratada, para ficar à disposição do Presidente da Câmara Municipal.			
	VALOR TOTAL			42.380,00

3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: legislativoterezhape@gmail.com

As propostas devem ser apresentadas com o detalhamento dos custos de contratação, conforme o modelo de planilha de custos disponibilizado pela Administração.

A Câmara receberá novas propostas a partir do dia 15/02/2023 até às 12h do dia 17/02/2023. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Casa garanta o andamento do processo de contratação.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, o que inviabiliza, inclusive, a participação de muitas empresas na concorrência e diminui o número de interessados no objeto da contratação.

Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa à administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Terezinha PE, 14 de fevereiro de 2023.

EDVAN DANTAS DA COSTA
PRESIDENTE DA CPL